

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2013.

PARECER nº 325/2013.
Projeto de Lei nº CM-104/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-104/2013, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Kaboja, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar cartazes contendo o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente em Postos de Saúde e Hospitais no Município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput* da Lei Orgânica Municipal c/c art. 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, *caput* da LOM, em consonância com o art. 171, I e art. 221 e seguintes, da Constituição Estadual, e art. 30, I e art. 226 e seguintes, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-104/2013.

Divinópolis, 29 de agosto de 2013.

Adilson de Faria Quadros
Relator

Marcos Vinicius Alves da Silva
Presidente

Anderson Saleme
1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.